



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.181, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 19 de dezembro de 2012.

Serviço Responsável

Institui no calendário oficial do Município de Matias Barbosa o “Dia do Ferroviário” e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Matias Barbosa, o “Dia do Ferroviário”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril.

Art. 2º – As comemorações do Dia do Ferroviário serão elaboradas com apoio do Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 19 de dezembro de 2012.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal